



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de  
costume no dia

05/05/2003  
E. Diehl

Lei nº 549/2003  
De 5 de maio de 2003

Altera Lei Municipal nº 454/2001, de 15 de maio de 2001.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Inciso I e II do Parágrafo 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 454/2001 de 15 de maio de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Representantes do governo, sendo três titulares e três suplentes.

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- c) Secretaria Municipal de Saúde.


II – Representantes do Órgãos não governamentais, sendo três titulares e três suplentes.

- a) Representantes de Associações;
- b) Representantes de Entidades Religiosas;
- c) Representantes de Conselhos Municipais.

- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local de costume.

- Art. 3 - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 5 de maio de 2003.

  
Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal